



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL



GAUCHÃO

SÉRIE B

REGULAMENTO ESPECÍFICO
GAUCHÃO SÉRIE B – 2025

CAMPEONATO GAÚCHO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA FGF



GAUCHÃO SÉRIE B – 2025

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

DISPOSIÇÕES INICIAIS

ARTIGO 1º - O CAMPEONATO GAÚCHO SÉRIE B – Edição 2025, doravante denominado **GAUCHÃO SÉRIE B – 2025**, coordenado, promovido e dirigido pela Federação Gaúcha de Futebol (**FGF**), após Conselho Técnico realizado no dia 01/08/2025, conforme os ditames do art. 37 do Estatuto da **FGF**, será regido por dois regulamentos que se complementam entre si, a saber:

I - Regulamento Geral das Competições - **RGC** - que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições coordenadas pela **FGF**.

II - Regulamento Específico da Competição **GAUCHÃO SÉRIE B – 2025 - REC** - que contempla normas específicas da competição, tais como, tabela de jogos, o sistema/fórmula de disputa e outras matérias vinculadas a competição, aprovado em 01/08/2025, regulamento esse cujas normas prevalecerão em caso de evidente conflito com o **RGC**.

ARTIGO 2º - Os clubes participantes do **GAUCHÃO SÉRIE B - 2025** são aqueles que tenham alcançado os seguintes critérios desportivos, administrativos e técnicos:

- I. Ter permanecido como integrante do **GAUCHÃO SÉRIE B – Edição 2024** e cumprido os requisitos do Edital nº **005.2025**; (Este campeonato é por adesão)
- II. Ter sido rebaixado ao **GAUCHÃO SÉRIE B – Edição 2025** através da participação no **GAUCHÃO SÉRIE A2 – 2024** e ter cumprido os requisitos constantes no Edital nº **005.2025**;
- III. Estar licenciado para o ano de 2025 junto a **FGF** e a **CBF**, bem como quite com eventuais débitos administrativos junto a **FGF** e também advindos de



penalizações pecuniárias impostas pela Justiça Desportiva (TJD/RS) e ter cumprido os requisitos constantes no Edital nº **005.2025**.

ARTIGO 3º - O **GAUCHÃO SÉRIE B - 2025**, teve sua FÓRMULA de disputa e o presente REGULAMENTO aprovados pelos clubes participantes no Conselho Técnico realizado em 01/08/2025, e será disputado em 3 (três) etapas, com a finalidade de apurar-se o **CAMPEÃO** e **VICE-CAMPEÃO** do **GAUCHÃO SÉRIE B**.

ARTIGO 4º - Ao **CAMPEÃO** e ao **VICE-CAMPEÃO** do **GAUCHÃO SÉRIE B - 2025** estarão asseguradas vagas no **GAUCHÃO SÉRIE A2 – Edição 2026**.

ARTIGO 5º - Após a apuração do **CAMPEÃO** e **VICE-CAMPEÃO** do **GAUCHÃO SÉRIE B – 2025** as demais 7 (sete) EQUIPES que participaram do certame serão ordenadas na forma decrescente do maior ao menor percentual de aproveitamento técnico (número de pontos obtidos em relação ao número de pontos disputados), incluindo-se os “MATA – MATAS”.

Assim, será definida a classificação dos clubes participantes, na seguinte forma:

1º Colocado: Campeão

2º Colocado: Vice Campeão

3º Colocado: 1ª melhor equipe colocada entre os eliminados da 2ª FASE (SEMIFINAL), computando-se o percentual de aproveitamento técnico obtido da 1ª (CLASSIFICATÓRIA) a 2ª (SEMIFINAL) FASES.

4º Colocado: 2ª melhor equipe colocada entre os eliminados da 2ª FASE (SEMIFINAL), computando-se o percentual de aproveitamento técnico obtido da 1ª (CLASSIFICATÓRIA) a 2ª (SEMIFINAL) FASES.

Do 5º ao 9º Colocado: será considerado o percentual de aproveitamento técnico obtido na 1ª FASE (CLASSIFICATÓRIA).

PARÁGRAFO ÚNICO: Entende-se que cada FASE do **GAUCHÃO SÉRIE B – 2025** encerrar-se-á quando do início da rodada seguinte, da FASE subsequente.



ARTIGO 6º- O GAUCHÃO SÉRIE B – 2025, será disputado pelas equipes a seguir relacionadas: **APAFUT** (Caxias do Sul) – **ASS. NOVA PRATA** (Nova Prata) – **E.C. GUARANI** (Venâncio Aires) – **E.C. NOVO HORIZONTE** (Esteio) – **E.C. SÃO GABRIEL** (São Gabriel) – **F.B.C. RIOGRANDENSE** (Rio Grande) – **F.C. 1992** (Carazinho) – **S.C. RIO GRANDE** (Rio Grande) – **S.C. SÃO PAULO** (Rio Grande), num total de 9 (nove) equipes.



FÓRMULA DE DISPUTA

ARTIGO 7º - O **GAUCHÃO SÉRIE B – 2025** será disputado como segue:

1ª FASE – CLASSIFICATÓRIA

ARTIGO 8º - A 1ª (primeira) FASE do **GAUCHÃO SÉRIE B – 2025** será disputada pelas equipes relacionadas no Artigo 6º (sexto) divididas em 02 (dois) GRUPOS, como seguem:

GRUPO “A”

GUARANI – NOVA PRATA – APAFUT – FC 1992 – NOVO HORIZONTE

GRUPO “B”

RIO GRANDE – RIOGRANDENSE – SÃO PAULO – SÃO GABRIEL

ARTIGO 9º - A 1ª (primeira) FASE (CLASSIFICATÓRIA) será disputada em 02 (dois) TURNOS (jogos de ida e volta). As partidas serão disputadas dentro de cada GRUPO, classificando-se para a 2ª (segunda) FASE (SEMIFINAL) os 2 (dois) melhores colocados de cada GRUPO.

2ª FASE – SEMIFINAL

ARTIGO 10º - A 2ª (segunda) FASE (SEMIFINAL) reunirá as 04 (quatro) equipes classificadas na FASE anterior, divididas em 02 (dois) GRUPOS, onde as equipes se enfrentarão em 02 (dois) jogos (Mata-Mata), disputando as vagas para a 3ª (terceira) FASE (FINAL), como segue:

GRUPO “C” -1º Grupo “A” x 2º Grupo “B”
GRUPO “D” -1º Grupo “B” x 2º Grupo “A”



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O mando de campo do 2º (segundo) jogo da 2ª (segunda) FASE (SEMIFINAL) serão das equipes classificadas em 1º (primeiro) lugar nos seus grupos na 1ª (primeira) FASE (CLASSIFICATÓRIA) da competição.

3ª FASE – FINAL

ARTIGO 11º - A 3ª (terceira) FASE (FINAL) reunirá as 02 (duas) equipes vencedoras da FASE anterior, que, em 02 (dois) jogos “Mata-Mata”, disputarão o título do **GAUCHÃO SÉRIE B – 2025**.

GRUPO “E” - 1º Grupo “C” x 1º Grupo “D”

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O mando de campo do 2º (segundo) jogo da 3ª (terceira) FASE (FINAL) será da equipe que tenha obtido o melhor retrospecto técnico desde a 1ª (primeira) e 2ª (segunda) (SEMIFINAL) FASES, na ordem dos seguintes critérios:

- 1º. Maior percentual de aproveitamento técnico;
- 2º. Maior percentual de vitórias;
- 3º. Maior média de saldo de gols simples (saldo de gols dividido pelo número de partidas);
- 4º. Maior média de gols a favor;
- 5º. Menor média de cartões vermelhos;
- 6º. Menor média de cartões amarelos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de, ainda assim, persistir o empate entre duas ou mais equipes, após a análise dos 6 (seis) critérios de desempate acima, será realizado sorteio, na sede da **FGF**, com a presença de representantes das equipes interessadas, para apuração da classificação



DOS DESEMPATES

ARTIGO 12º - Para apurar a Classificação Geral, e ocorrendo empate em número de pontos entre 02 (duas) ou mais equipes ao término da 1ª (primeira) FASE (CLASSIFICATÓRIA) da **GAUCHÃO SÉRIE B – 2025** para decidir classificação para a FASE seguinte, serão observados, pela ordem, os critérios abaixo:

- 1º. Maior percentual de aproveitamento técnico;
- 2º. Maior percentual de vitórias;
- 3º. Maior média de saldo de gols simples (saldo de gols dividido pelo número de partidas);
- 4º. Maior média de gols a favor;
- 5º. Menor média de cartões vermelhos;
- 6º. Menor média de cartões amarelos;

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de, ainda assim, persistir o empate entre duas ou mais equipes, após a análise dos 6 (seis) critérios de desempate acima, será realizado sorteio, na sede da **FGF**, com a presença de representantes das equipes interessadas, para apuração da classificação.

ARTIGO 13º - Ocorrendo empate em pontos ganhos ao término do 2º (segundo) jogo das 2ª (segunda) (SEMIFINAL) e 3ª (terceira) (FINAL) FASES serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior saldo de gols simples obtido na respectiva fase;
- b) Persistindo, ainda o empate, a decisão dos jogos ocorrerão através da cobrança de penalidades máximas, na forma regulamentar descrita no Regulamento Geral das Competições da **FGF - RGC**.
 - I. Não sendo possível a realização das cobranças das penalidades na sua integralidade, as mesmas serão complementadas no dia seguinte no mesmo local, sendo o horário estabelecido pela **FGF**.



- II. No caso de impossibilidade da complementação das penalidades no dia seguinte, a mesma (complementação) será realizada em data a ser marcada pelo Departamento Técnico de Competições da **FGF**, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa a sua suspensão, dela podendo participar todos os atletas constantes da **Pré-Escala** junto **Sistema GestaoWeb-CBF**; sendo que aqueles que eventualmente tenham sido expulsos de campo não poderão participar das cobranças das penalidades e nem os atletas que foram substituídos.



DOS CLUBES

ARTIGO 14º – Nas partidas válidas pelo **GAUCHÃO SÉRIE B – 2025** somente poderão permanecer nos abrigos (casamatas), reservados os limites da área técnica além da Comissão Técnica (Técnico, auxiliar técnico, Preparador de goleiros, Preparador Físico, Médico e Fisioterapeuta ou Massagista), no máximo 12 (doze) atletas reservas, para eventuais substituições, devidamente uniformizados, e que foram relacionados no Sistema GestaoWeb CBF – Pré-Escala, com o número de inscrição na **CBF**, nome completo, apelido e número das camisas de seus respectivos atletas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É indispensável a presença de um médico em campo em todas as partidas da competição, médico esse além daquele que deverá estar na ambulância (UTI móvel padrão) da partida prevista na Lei Geral do Esporte (Lei nº. 14.597/23), ambulância essa que deverá contar com Aparelho Desfibrilador.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Clube mandante da partida deverá disponibilizar médico para atendimento em campo para as duas equipes, profissional esse além do existente obrigatoriamente na ambulância (UTI móvel padrão).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ausência de um médico atendendo aos dois clubes durante a partida, sendo a mesma realizada apenas com o médico da ambulância, desde que devida e previamente cientificado pelo árbitro do jogo, o clube mandante infrator será julgado pelo **TJD/RS**, além de pagar multa administrativa no valor de até R\$3.000,00 (três mil reais) cada, multa que será cobrada após a **FGF** ser informada pelo **TJD/RS** da condenação do infrator.

ARTIGO 15º - Os abrigos (casamatas) existentes nos estádios a serem utilizados no **GAUCHÃO SÉRIE B – 2025**, deverão possuir o mesmo padrão referente a cobertura (proteção, número de assentos (mínimo de 18 lugares) e espaço físico (área técnica) tanto para a equipe mandante quanto para equipe visitante a fim de que toda comissão técnica (Técnico, Auxiliar Técnico, Preparador de Goleiros, Preparador Físico, Médico e Fisioterapeuta ou Massagista) e os atletas reservas possam permanecer sentados. O não cumprimento desta disposição deverá ser formalizado pelo Delegado da partida em



seu relatório e posteriormente encaminhado para a **FGF**, ficando o clube infrator sujeito as penalidades aplicadas pelo **TJD/RS** e previstas em regulamento.



DOS JOGOS

ARTIGO 16º - Os horários dos jogos do **GAUCHÃO SÉRIE B – 2025**, serão marcados e divulgados pelo Departamento de Competições da FGF observada a existência de eventual grade das partidas programadas pela **FGF TV** e/ou pelas empresas detentoras dos direitos de transmissão ou televisionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os clubes disputantes deverão obedecer aos horários de início das partidas, em virtude das transmissões de rádio e televisão, resguardados os casos de força maior, devidamente aprovados pela **FGF**, devendo se apresentar em campo prontos para jogar com 5 (cinco) minutos de antecedência para o início da partida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer jogo do **GAUCHÃO SÉRIE B - 2025** poderá ser remanejado do dia ou alterado seu horário por determinação da direção executiva da **FGF**, a pedido das cessionárias de TVs ou qualquer outro meio de transmissão, visando o bom andamento e divulgação da competição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pedido de alteração de qualquer partida do **GAUCHÃO SÉRIE B - 2025** realizado pelo clube mandante deverá obedecer às disposições previstas no Regulamento Geral de Competições da **FGF – RGC**, com o prévio recolhimento da taxa correspondente e passar por análise específica para cada solicitação, pelo Departamento de Competições da **FGF**, que dará o seu parecer final de forma oficial.

PARÁGRAFO QUARTO - Durante a realização de uma partida do **GAUCHÃO SÉRIE B - 2025** os clubes poderão efetuar até 05 (cinco) substituições, desde que se respeitem o máximo de 03 (três) momentos.

- I. Caso o clube realize substituição(ões) durante o intervalo da partida ele ainda terá os mesmos 03 (três) momentos de substituição no decorrer do restante do jogo, desde que não tenha realizado qualquer substituição no primeiro tempo de jogo.



- II. Na hipótese de um clube efetuar mais substituições (cinco) e/ou momentos (três) do que as previstas no parágrafo quarto, ele será penalizado administrativamente com a perda dos pontos, sendo que se a partida terminar empatada ou com vitória dele, além da perda dos pontos será fixado o escore convencional de 1x0 (um a zero) em favor do outro disputante, sendo que, caso seu adversário tenha vencido o jogo, o resultado e o escore serão mantidos, isso tudo independentemente da documentação da partida ser enviada para apuração das infrações e responsabilidades ao **TJD/RS**.



DA BOLA DA COMPETIÇÃO

ARTIGO 17º - A bola oficial do **GAUCHÃO SÉRIE B - 2025** será da marca TOPPER, modelo V SAMBA CPO PRO 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O árbitro não deverá dar início ou continuidade a uma partida do **GAUCHÃO SÉRIE B - 2025**, sem que o clube mandante coloque a disposição do jogo 02 (DUAS) bolas novas da marca TOPPER, que serão fornecidas pela **FGF**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os jogos FINAIS do **GAUCHÃO SÉRIE B - 2025** o árbitro não deverá dar início ou continuidade a partida, sem que o clube mandante coloque a disposição do jogo 03 (três) bolas novas da marca TOPPER, que serão fornecidas pela **FGF**.



DA INSCRIÇÃO E CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

ARTIGO 18º – As normas e procedimentos gerais acerca dos procedimentos de registro de atletas constam no Regulamento Geral de Competições da **FGF- RGC**.

ARTIGO 19º - Terão condições de participação nos jogos do **GAUCHÃO SÉRIE B – 2025**, apenas os atletas profissionais ou não profissionais que forem registrados (enviados eletronicamente) por seu clube no Departamento de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da **FGF** e cujos nomes constem no Boletim Informativo Diário (BID) da **CBF**, obedecidos os prazos estabelecidos por este Regulamento e Regulamento Geral, que constem na lista de seu clube em “**ATLETAS POR CAMPEONATO**”, no Sistema GestaoWeb/CBF, e que cumpram as demais disposições da legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Somente poderão constar na pré-escala do Sistema Gestão Web-CBF e participar de uma partida, atletas nascidos a partir de 1º de janeiro de 2002, sendo admitida, por partida, a exceção de inclusão de até 3 (três) atletas nascidos em 2001 ou anteriormente, observadas as demais normas regulamentares sobre prazos e exceções previstas neste regulamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É de responsabilidade exclusiva dos clubes participantes do **GAUCHÃO SÉRIE B - 2025** o efetivo controle de suas listas em “**ATLETAS POR CAMPEONATO**” no Sistema GestaoWeb–CBF, substituições e eventuais complementações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica obrigatório que todos os atletas e membros da comissão técnica incluídos em “**ATLETA POR CAMPEONATO**” estejam cadastrados na plataforma educacional da empresa SPORTRADAR, disponível no endereço eletrônico: (<https://education.sportradar.com/FederacoesDoSul/#/register/contact>).

PARÁGRAFO QUARTO - O cadastro referido no parágrafo anterior tem como objetivo o combate à manipulação de resultados esportivos, sendo parte integrante das medidas preventivas adotadas pela **FGF**.

PARÁGRAFO QUINTO - A comprovação do cadastro deverá ser apresentada ao Departamento de Competições da FGF, até último dia útil que anteceder o início da



competição, devendo ser atualizada a cada nova inscrição de atletas ou membros da comissão técnica, mediante envio de relatório atualizado gerado pela própria plataforma SPORTRADAR ou documento equivalente que comprove a conclusão do registro. Sendo que todos os atletas e comissão técnica inscritos na competição deverão estar com os seus cadastros ativos junto a Plataforma, devendo ser respeitados os prazos ajustados, **sob pena de multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e impedimento de inscrição de novos atletas.**

ARTIGO 20º - O prazo final para registro de novos contratos para participação no **GAUCHÃO SÉRIE B - 2025** se encerrará definitivamente no último dia útil que anteceder o início da FASE SEMIFINAL, devendo tais atletas constar no Boletim Informativo Diário (BID) da **CBF**, no Sistema GestaoWeb-CBF (**ATLETAS POR CAMPEONATO**), na referida data, ressaltando que para tanto, os clubes participantes devem observar as regras, normas e prazos previstas neste regulamento e no Regulamento Nacional de Registro e Transferências de Atletas de Futebol da CBF (**RNRTAF/CBF**).

ARTIGO 21º - Os atletas com contratos devidamente publicados no Boletim Informativo Diário (BID) da **CBF**, após o prazo referido no artigo 20 deste regulamento, não terão condições de jogo para as demais partidas do **GAUCHÃO SÉRIE B - 2025**, salvo as renovações de contratos, prorrogações ou remoção de categoria, dentro do mesmo clube e que já conste no GestaoWeb CBF em "**ATLETAS POR CAMPEONATO**", até o prazo referido no Artigo 20. A inclusão de atleta(s) registrado(s) depois de esgotados os prazos citados no presente regulamento, em jogo(s) do **GAUCHÃO SÉRIE B - 2025**, sujeitará o clube infrator às penalidades aplicadas pelo **TJD/RS** e previstas na legislação desportiva.

ARTIGO 22º - Os atletas emprestados, ao retornarem aos seus clubes de origem, terão condições de jogo para participar da competição, uma vez que tenham contrato em vigor, publicado no Boletim Informativo Diário (BID) da **CBF**, com data de início anterior ao prazo previsto no artigo 20º, respeitado os limites elencados no artigo 46 do Regulamento Geral de Competições da **FGF-RGC**, desde que não tenham atuado por outro clube em jogos do presente Campeonato.

ARTIGO 23º - Os clubes poderão incluir na Pré-Escala no Sistema GestaoWeb-CBF de cada jogo no máximo **03 (três) atletas** que tenham disputado jogos pelo CAMPEONATO GAÚCHO DA PRIMEIRA DIVISÃO (**DIVISÃO ESPECIAL – SÉRIE A/1**)



da **FGF** e/ou pelos campeonatos da primeira divisão (**ESPECIAL/PRINCIPAL/ SÉRIE A1/INCLUINDO SUAS RESPECTIVAS FASES PRELIMINARES QUE CONSTEM DOS RESPECTIVOS REGULAMENTOS**) das demais federações brasileiras na edição de 2025, sendo que o clube que infringir o disposto neste artigo estará sujeito às penas previstas neste REC e no artigo 214, do CBJD.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os atletas porventura inclusos na Pré-Escala no Sistema GestãoWeb-CBF na qualidade de substitutos, a) que não participarem e/ou b) não sofrerem nenhum tipo de penalização nos jogos (**cartão amarelo ou vermelho**) e/ou c) condenação pela Justiça Desportiva (TJD estadual e/ou STJD) nos campeonatos especificados no presente artigo (23º), não serão considerados para efeito do número de atletas nele (artigo) previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os atletas emprestados que atuaram nos campeonatos citados no *caput* do presente Artigo também não serão considerados para efeito do número de atletas lá estabelecidos, desde que tenham seu contrato publicado no BID da **CBF** até **o último dia útil que anteceder à 1ª rodada do presente Campeonato.**

ARTIGO 24º – Os clubes poderão incluir na Pré Escala no Sistema Gestão Web-CBF de cada jogo do **GAUCHÃO SÉRIE B – 2025** o número máximo de **12 (doze) atletas NÃO PROFISSIONAIS (AMADORES)**, até a véspera da data de seu aniversário de vinte e um anos, devendo, posteriormente a isso, atentar-se para as previsões contidas nos artigos 46º e 48º, parágrafo único, do Regulamento Geral das Competições da **FGF-RGC**. A inclusão do atleta não profissional após a data de seu aniversário de vinte e um anos sujeitará o clube infrator as penalidades desportivas, a serem aplicadas pelo **TJD/RS**.

ARTIGO 25º - O atleta que constar na Pré-Escala no Sistema GestaoWeb- CBF de qualquer jogo da **GAUCHÃO SÉRIE B - 2025** não poderá transferir-se, com condição de jogo, para outro clube disputante da competição.

ARTIGO 26º - Os clubes deverão providenciar o registro dos seus treinadores nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para seus atletas no Sistema GestaoWeb-CBF.

ARTIGO 27º - O clube participante do **GAUCHÃO SÉRIE B – 2025** é o único responsável pelo acompanhamento das citações e intimações enviadas pelo **TJD/RS**,



em especial as datas de julgamento e aplicação de punições, sendo que as consultas deverão ser realizadas diretamente no site do Tribunal pelo endereço eletrônico: www.tjdrs.com.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete ao clube participante do **GAUCHÃO SÉRIE B - 2025** antes de incluir qualquer atleta em sua equipe ou fazer constar na relação de jogadores para as partidas em que for atuar, realizar a devida consulta de eventuais penalidades impostas a eles e que porventura estejam pendentes de cumprimento em decorrência de julgamentos realizados por qualquer instância da Justiça Desportiva Nacional e/ou Internacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O clube será responsabilizado pelo **TJD/RS**, caso venha a utilizar jogadores sem condições legais de jogo.



DO CONTROLE DE CARTÕES (AMARELOS E VERMELHOS)

ARTIGO 28º – Observados os critérios de controle de cartões constantes no Regulamento Geral de Competições da **FGF-RGC**, no **GAUCHÃO SÉRIE B - 2025**, ao término da 1ª (primeira) FASE (CLASSIFICATÓRIA), serão zerados os cartões amarelos com exceção dos atletas e comissão técnica advertidos com o 3º (terceiro) cartão amarelo e/ou vermelho na última rodada, que deverão cumprir tal suspensão automática, no jogo subsequente. Os cartões amarelos a partir do início dos jogos da 2ª (segunda) FASE (SEMIFINAL) não serão mais zerados até o final da **GAUCHÃO SÉRIE B - 2025**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O atleta ou membro de comissão técnica que for advertido com 1 (um) cartão amarelo e, posteriormente, for expulso com a exibição do 2 (segundo) cartão amarelo na mesma partida ou se for advertido com o recebimento do cartão vermelho direto na mesma partida deverá se retirar em direção ao vestiário, não podendo acessar nenhuma outra parte do estádio, nem se comunicar, por qualquer meio, com qualquer pessoa envolvida na partida, nem comparecer à coletiva de imprensa ou qualquer outra atividade de mídia realizada no interior do estádio, sob pena do clube infrator sujeitar-se às penalidades aplicadas pelo **TJD/RS** e previstas na legislação desportiva.



DA ARBITRAGEM

ARTIGO 29º - A elaboração das escalas de árbitros e árbitros assistentes para atuação nos jogos da **GAUCHÃO SÉRIE B - 2025**, através de audiência pública, obedecerá aos critérios e normas estabelecidos no **RGC** da **FGF** e também nas diretrizes internas da **CEAF/RS**, publicados no site da própria **CEAF/RS** e **FGF**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na impossibilidade de o árbitro designado comparecer ao jogo, será feita nova designação pela **CEAF/RS**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de o árbitro central ficar impossibilitado de iniciar ou de continuar a partida, sua substituição deverá ser feita pelo 4º árbitro do jogo. E na impossibilidade deste, a partida será suspensa e finalizada no dia seguinte, com nova designação de árbitros pela **CEAF/RS**.



REGIME FINANCEIRO

ARTIGO 30º - A arrecadação das partidas válidas pelo **GAUCHÃO SÉRIE B - 2025** será integralmente do clube mandante do jogo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores dos ingressos dos jogos do **GAUCHÃO SÉRIE B - 2025** terão o preço mínimo de R\$ 5,00 (cinco reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - As taxas de arbitragem, delegado e supervisor deverão ser satisfeitas até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da partida, através do pagamento do boleto no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), sendo que, após a conclusão do Boletim Financeiro, em havendo saldo a favor do clube, a **FGF** efetuará o ressarcimento das despesas pagas a maior ao pagante.

ARTIGO 31º – Todo e qualquer pedido relativo a promoções de ingressos realizadas pelo clube mandante da partida deverá ser encaminhado para aprovação da Presidência da **FGF**, através do e-mail competicoes@fgf.com.br com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, devendo ser respeitado o prazo estabelecido no artigo 143 da Lei 14.597 (Lei Geral do Esporte).

ARTIGO 32º – O Boletim Financeiro de cada partida deverá ser enviado de forma online, no **Sistema GestaoWeb-CBF**, mesmo que não exista a cobrança de ingressos, seguindo as especificações previstas no **RGC** da **FGF**.



DA PREMIAÇÃO

ARTIGO 33º – O **CAMPEÃO** e o **VICE CAMPEÃO** do **GAUCHÃO SÉRIE B - 2025** terão direito a receber os respectivos troféus ofertados pela **FGF** logo após o encerramento da partida final.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os atletas das equipes **CAMPEÃ** e **VICE CAMPEÃ** do **GAUCHÃO SÉRIE B - 2025** terão direito a receber medalhas ofertadas pela **FGF** (no total de 50 para cada equipe) logo após o encerramento da partida final.



REGRAS DE MARKETING

ARTIGO 34º – O GAUCHÃO SÉRIE B - 2025, terá regras de marketing específicas definidas em regulamento próprio (em anexo) e que deverão ser cumpridas por todos os clubes cuja adesão se dá com a confirmação de participação no campeonato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os Clubes interessados em promover quaisquer atividades, promocionais ou institucionais, no interior dos Estádios, antes, durante, no intervalo e após as partidas, inclusive na colocação de túneis, deverão solicitar com antecedência mínima de 48h ao horário da partida, através do e-mail: marketing@fgf.com.br e competicoes@fgf.com.br para análise e aprovação formal da **FGF**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a **FGF** obter um patrocinador oficial/master para a Competição, os clubes se obrigam a cumprir as ações promocionais desenvolvidas pela **FGF** em conjunto com o patrocinador.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Convencionam as partes que é expressamente vedada ao Clube participante a contratação de empresas concorrentes do eventual patrocinador oficial/master da Competição. Não obstante, cada Clube participante poderá, a seu critério, no seu estádio utilizar o espaço de até 02 placas de publicidade no entorno do gramado, desde que a **FGF** seja previamente comunicada com antecedência mínima de 48h ao horário da partida, através do e-mail: marketing@fgf.com.br para análise e aprovação formal da **FGF**.



DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 35º - A elaboração da FÓRMULA, TABELA DE JOGOS e do REGULAMENTO, para o **GAUCHÃO SÉRIE B - 2025** é de EXCLUSIVA responsabilidade do Departamento de Competições da **FGF**.

ARTIGO 36º - As disposições relativas ao sistema de disputa do **GAUCHÃO SÉRIE B - 2025**, previstas neste regulamento - **REC**, não poderão ser alteradas após o início da competição.

ARTIGO 37º - Os clubes disputantes do **GAUCHÃO SÉRIE B - 2025** se obrigam a reconhecer somente a JUSTIÇA DESPORTIVA como instância própria para resolver as questões relativas à disciplina e disputa do campeonato.

ARTIGO 38º - O pedido de autorização para o minuto de silêncio antes dos jogos obedecerá ao procedimento previsto no Regulamento Geral das Competições da **FGF - RGC**.

ARTIGO 39º - Os clubes disputantes do **GAUCHÃO SÉRIE B - 2025** se obrigam a observar as disposições deste Regulamento (**REC**), do Regulamento Geral das Competições (**RGC**) da **FGF** e as resoluções emanadas da Diretoria da **FGF** através de Notas Oficiais, bem como a legislação e normas superiores aplicáveis ao esporte.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos casos em que a partida ocorrer em campos de terceiros, a responsabilidade pelo cumprimento dos protocolos e demais resoluções será do clube mandante.

ARTIGO 40º - Os clubes disputantes da **GAUCHÃO SÉRIE B - 2025** comprometem-se a cumprir os requisitos exigidos, devendo apresentar toda documentação exigida na legislação pátria, na forma disposta no **RGC** da **FGF**.

ARTIGO 41º - Exceto no tocante a eventual compromisso oriundo do contrato de transmissão/televisão firmado com empresa/emissora contratada pelos clubes, com a expressa anuência da FGF, única detentora do certame, por força do disposto no seu Estatuto e no Artigo 159 da Lei 14.597/23, é expressamente proibida a fixação e/ou



retransmissão, por televisão, streaming ou qualquer outro tipo de mídia televisiva, dos jogos do **GAUCHÃO SÉRIE B - 2025**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento do disposto no caput, acarretará ao clube infrator a aplicação de pena administrativa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por cada descumprimento do aqui disposto (cada partida), independentemente do encaminhamento do fato (infração) para análise e julgamento pelo **TJD/RS**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O clube mandante deverá providenciar a filmagem na íntegra (completa) em link, dos seus jogos, caso seja necessário para eventual demanda junto a Justiça Desportiva.

ARTIGO 42º- A **FGF** não terá nenhuma responsabilidade pela eventual ocorrência de danos, de qualquer natureza, no interior e/ou fora dos estádios, onde não exerce Poder de Polícia.

ARTIGO 43º- É de responsabilidade do clube mandante da partida a gravação das partidas na íntegra (da forma como for, CD, DVD, *link*, etc.) para eventual requisição das imagens pelo **TJD/RS** e/ou para acompanhar o encaminhamento de eventual questionamento sobre a arbitragem junto **CEAF**.

ARTIGO 44º - Caberá exclusivamente ao Presidente da **FGF**, "ad-referendum" da Diretoria, resolver os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na interpretação deste Regulamento - **REC**.

ARTIGO 45º - O presente Regulamento foi aprovado, confirmado e adaptado, pelos representantes dos clubes participantes e pela Diretoria da **FGF**, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 01 de agosto de 2025.

LUCIANO DAHMER HOCSMAN
Presidente